



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 173, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, cujo objetivo é adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da Unidade, visando atender ao Convênio de Cooperação nº 002/2017-PGM, firmado em 25 de julho de 2017 e celebrado entre a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO e o Município de Pimenta Bueno, tendo como finalidade a “delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Pimenta Bueno, em Rondônia, serviços estes prestados através de Concessionária, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, na forma da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007”, conforme Ofício nº 290/2020/AGERO-DAFP, de 16 de julho de 2020.

Insta mencionar que a Lei Federal nº 11.445, de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e o define como conjunto de serviços, infraestruturas e de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, sendo esta Lei regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre as regras para a sua execução.

A despeito disso, informo que os serviços de saneamento básico da Concessionária de Águas e Esgoto de Pimenta Bueno, ora fornecidos e executados pela Empresa Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda - AEGEA, são regulados e fiscalizados pela AGERO/RO e de acordo com a Cláusula Quarta do convênio, a qual trata dos Recursos Financeiros, será pago, mensal e diretamente, pela concessionária à AGERO/RO, para execução das atividades, a quantia correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor faturado.

Ressalto ainda, que os recursos financeiros recebidos pela AGERO, da concessionária dos serviços de águas e esgotos revertem como receita para a

Autarquia e não representam nenhuma contrapartida e/ou devolução à Concessionária ou ao Município de Pimenta Bueno. Mediante aos fatos mencionados, averigua-se que as receitas realizadas são utilizadas, preferencialmente, nas despesas destinadas às atividades de regulação e fiscalização da unidade gestora, com o objeto do convênio em comento.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/08/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012632913** e o código CRC **CC68E99E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.287062/2020-71

SEI nº 0012632913



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50 em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
| | AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO | | | 416.570,50 |
| 11.026.04.122.2012.2846 | FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS | 3390 | 0643 | 216.570,50 |
| | | 4490 | 0643 | 200.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/08/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012634809** e o código CRC **7DF295DC**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.287062/2020-71

SEI nº 0012634809



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


MENSAGEM Nº 192/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 769/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50 em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de setembro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 02 / 09 / 20
Horas 14 : 15
Por: 



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 769/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50 em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 416.570,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de setembro de 2020.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|----------------------|
| | AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO | | | 416.570,50 |
| 11.026.04.122.2012.2846 | FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS | 3390 | 0643 | 216.570,50 |
| | | 4490 | 0643 | 200.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 416.570,50 |